



02 061	0569 4257	Julgamento de Causas na Justiça Federal									2.154.750
02 061	0569 4257 6012	Julgamento de Causas na Justiça Federal - Na 1ª Região da Justiça Federal - AC, AM, AP, BA, DF, GO, MA, MG, MT, PA, PI, RO, RR, TO									2.154.750
TOTAL - FISCAL											2.517.941
TOTAL - SEGURIDADE											0
TOTAL - GERAL											2.517.941

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal

UNIDADE: 12103 - Tribunal Regional Federal da 2a. Região

ANEXO II			Crédito Suplementar								VALOR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00								
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F			
			S	N	P	O	U	T			
			F	D	D	D	D	E			
0569 Prestação Jurisdicional na Justiça Federal											1.208.622
Atividades											
02 061	0569 4257	Julgamento de Causas na Justiça Federal									891.822
02 061	0569 4257 6013	Julgamento de Causas na Justiça Federal - Na 2ª Região da Justiça Federal - ES, RJ	F	3	2	90	0	100			891.822
Projetos											
02 122	0569 158U	Ampliação do Anexo II do Edifício-Sede do Tribunal Regional Federal da 2ª Região - RJ									316.800
02 122	0569 158U 3341	Ampliação do Anexo II do Edifício-Sede do Tribunal Regional Federal da 2ª Região - RJ - No Município do Rio de Janeiro - RJ	F	4	2	90	0	100			316.800
TOTAL - FISCAL											1.208.622
TOTAL - SEGURIDADE											0
TOTAL - GERAL											1.208.622

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal

UNIDADE: 12104 - Tribunal Regional Federal da 3a. Região

ANEXO II			Crédito Suplementar								VALOR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00								
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F			
			S	N	P	O	U	T			
			F	D	D	D	D	E			
0569 Prestação Jurisdicional na Justiça Federal											720.410
Atividades											
02 061	0569 4257	Julgamento de Causas na Justiça Federal									668.506
02 061	0569 4257 6014	Julgamento de Causas na Justiça Federal - Na 3ª Região da Justiça Federal - MS, SP	F	4	2	90	0	100			668.506
Projetos											
02 126	0569 151W	Desenvolvimento e Implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico na Justiça Federal - PJe									51.904
02 126	0569 151W 6014	Desenvolvimento e Implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico na Justiça Federal - PJe - Na 3ª Região da Justiça Federal - MS, SP	F	4	2	90	0	100			51.904
TOTAL - FISCAL											720.410
TOTAL - SEGURIDADE											0
TOTAL - GERAL											720.410

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal

UNIDADE: 12105 - Tribunal Regional Federal da 4a. Região

ANEXO II			Crédito Suplementar								VALOR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00								
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F			
			S	N	P	O	U	T			
			F	D	D	D	D	E			
0569 Prestação Jurisdicional na Justiça Federal											10.506
Atividades											
02 131	0569 2549	Comunicação e Divulgação Institucional									10.506
02 131	0569 2549 6015	Comunicação e Divulgação Institucional - Na 4ª Região da Justiça Federal - PR, RS, SC	F	3	2	90	0	100			10.506
TOTAL - FISCAL											10.506
TOTAL - SEGURIDADE											0
TOTAL - GERAL											10.506

RESOLUÇÃO Nº 413, DE 8 DE SETEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares em favor da Justiça Federal.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei n. 13.242, de 30 de dezembro de 2015, e tendo em vista a autorização contida no inciso VIII do art. 4º da Lei n. 13.255, de 14 de janeiro de 2016, e os procedimentos estabelecidos na Portaria n. 11/SOF/MP, datada de 03 de fevereiro de 2016, ad referendum, resolve:

Art. 1º Abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Justiça Federal, créditos adicionais suplementares, no valor global de R\$ 2.515.594,00 (dois milhões, quinhentos e quinze mil e quinhentos e noventa e quatro reais), para atender às programações do Anexo I desta resolução.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II desta resolução.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Min LAURITA VAZ

ANEXO

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal

UNIDADE: 12101 - Justiça Federal de Primeiro Grau

ANEXO I			Crédito Suplementar								VALOR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00								
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F			
			S	N	P	O	U	T			
			F	D	D	D	D	E			
0569 Prestação Jurisdicional na Justiça Federal											52.320
Atividades											
02 061	0569 4257	Julgamento de Causas na Justiça Federal									52.320
02 061	0569 4257 0001	Julgamento de Causas na Justiça Federal - Nacional	F	3	2	90	0	181			52.320
TOTAL - FISCAL											52.320
TOTAL - SEGURIDADE											0
TOTAL - GERAL											52.320

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012016091200122

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal UNIDADE: 12103 - Tribunal Regional Federal da 2a. Região			Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						
ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			E	G	R	M	I	F	VALOR
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	N	P	O	U	T	
			F	D	D	D		E	
0569		Prestação Jurisdicional na Justiça Federal							2.463.274
Atividades									
02 061	0569 4257	Julgamento de Causas na Justiça Federal							2.463.274
02 061	0569 4257 6013	Julgamento de Causas na Justiça Federal - Na 2ª Região da Justiça Federal - ES, RJ	F	3	2	90	0	181	2.463.274
TOTAL - FISCAL									2.463.274
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.463.274

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal UNIDADE: 12101 - Justiça Federal de Primeiro Grau			Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						
ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			E	G	R	M	I	F	VALOR
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	N	P	O	U	T	
			F	D	D	D		E	
0569		Prestação Jurisdicional na Justiça Federal							52.320
Projetos									
02 122	0569 14PW	Construção do Edifício-Sede da Justiça Federal em Magé - RJ							52.320
02 122	0569 14PW 3312	Construção do Edifício-Sede da Justiça Federal em Magé - RJ - No Município de Magé - RJ	F	4	2	90	0	181	52.320
TOTAL - FISCAL									52.320
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									52.320

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal UNIDADE: 12103 - Tribunal Regional Federal da 2a. Região			Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						
ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			E	G	R	M	I	F	VALOR
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	N	P	O	U	T	
			F	D	D	D		E	
0569		Prestação Jurisdicional na Justiça Federal							2.463.274
Atividades									
02 061	0569 4257	Julgamento de Causas na Justiça Federal							2.463.274
02 061	0569 4257 6013	Julgamento de Causas na Justiça Federal - Na 2ª Região da Justiça Federal - ES, RJ	F	4	2	90	0	181	2.463.274
TOTAL - FISCAL									2.463.274
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.463.274

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

RESOLUÇÃO Nº 1.956, DE 5 DE SETEMBRO DE 2016

Dispõe sobre o Desafio Quero Ser Economista.

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei nº 6.021, de 3 de janeiro de 1974, Lei nº 6.537, de 19 de junho de 1978; CONSIDERANDO que a disseminação do conhecimento econômico e a promoção de estudos técnicos fazem parte das atribuições do Cofecon, nos termos da alínea 'g' do artigo 7º da Lei nº 1.411/1951; CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo nº 17.667/2016, deliberado durante a 672ª Sessão Plenária Ampliada do Conselho Federal de Economia, realizada no dia 3 de setembro de 2016, em Natal-RN, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Desafio Quero Ser Economista, e seu respectivo regulamento para o ano de 2016, na forma do ANEXO que passa a integrar esta Resolução. Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JÚLIO MIRAGAYA
Presidente do Conselho

ANEXO

REGULAMENTO DESAFIO QUERO SER ECONOMISTA

Seção I - DOS OBJETIVOS - Art. 1º O Conselho Federal de Economia (Cofecon) promoverá o #DESAFIOQUEROSERECONOMISTA com os seguintes objetivos: I - introduzir conceitos econômicos básicos ao campo de conhecimento de estudantes do Ensino Médio, a fim de incentivá-los ao estudo da Economia; II - estimular o envolvimento de estudantes do Ensino Médio com as páginas oficiais do Cofecon nas redes sociais; III - proporcionar uma nova ligação entre os estudantes do Ensino Médio e as atividades do Cofecon. - Seção II - DA PARTICIPAÇÃO - Art. 2º A competição destina-se a estudantes de Ensino Médio, regularmente matriculados em instituições de ensino brasileiras credenciadas pelo Ministério da Educação, não havendo limitações relativas à idade. Art. 3º A participação no #DESAFIOQUEROSERECONOMISTA não implica em nenhum recolhimento de taxa de inscrição ou qualquer outra taxa de participação. Art. 4º A participação no #DESAFIOQUEROSERECONOMISTA implica necessariamente no aceite integral e irrevogável de todos os termos, condições e cláusulas do presente Regulamento. Art. 5º É vedada a participação de qualquer empregado, estagiário ou terceirizado que mantenha vínculo profissional com o Sistema Cofecon/Corcons, incluindo seus parentes de até segundo

grau e sócios/condôminos. Art. 6º Os participantes autorizam a cessão de seus dados cadastrais ao Cofecon e aos Conselhos Regionais de Economia (Corecons) para utilização em futuras ações referentes ao #DESAFIOQUEROSERECONOMISTA, assim como cedem seus direitos e autorizam a veiculação de seus nomes, voz e imagem de forma gratuita para a divulgação da competição, por tempo indeterminado. Art. 7º As inscrições devem ser feitas até o dia 02/10/2016 pela plataforma "Google Docs", conforme divulgação oficial do #DESAFIOQUEROSERECONOMISTA, sendo requisitos indispensáveis para a participação: I - Ser estudante do Ensino Médio, regularmente matriculado em instituições de ensino brasileiras credenciadas pelo Ministério da Educação; II - Ser seguidor da página "Quero ser economista" no Facebook; III - Não ser empregado, estagiário ou terceirizado com vínculo profissional com o Sistema Cofecon/Corcons e não possuir parentesco de até 2º grau ou sociedade financeira com estas pessoas. - Seção III - DO JOGO - Art. 8º O #DESAFIOQUEROSERECONOMISTA será realizado pelo Facebook e por e-mail, por meio de competição com duração de cinco semanas, começando no dia 26/09/2016 e terminando no dia 31/10/2016, de segunda-feira a sexta-feira, com uma postagem por dia, obedecendo o seguinte modelo: I - Segunda-feira e quarta-feira: "Vídeo": serão gravados por economistas que abordarão temas como a sua motivação pessoal ao escolher a profissão, a função do profissional e as oportunidades do mercado de trabalho. Esses vídeos serão postados na página junto com uma pergunta correlativa e três alternativas de resposta (A, B e C). Os competidores deverão responder à questão postando nos comentários sua escolha até as 12h do dia seguinte ao da postagem do vídeo. Aqueles que acertarem, dentro do prazo estipulado, ganham 20 pontos. II - Terça-feira e quinta-feira: "Curte ou Ama". Serão enigmas apresentados na forma de pequenos textos relativos a alguma escola de pensamento ou economista famoso, por exemplo, mas sem dizer sobre o que ou quem se trata. Haverá duas opções de resposta. Quem acredita ser a primeira opção, curte; quem acredita ser a outra, ama. Ou seja, os competidores responderão por meio das "reações" que o Facebook permite. Serão consideradas as respostas (reações) dadas até as 12h do dia seguinte ao da postagem do enigma. Aqueles que acertarem, dentro do prazo estipulado, ganham 10 pontos. III - Sexta-feira: "Missão". Serão propostas de atividades desafiadoras, como tirar uma foto com determinado tema; escrever um pequeno texto sobre algum assunto; entre outras possibilidades. Os competidores terão o final de semana para cumprir a missão, que deve ser entregue até as 12h da segunda-feira seguinte à postagem da missão. Essa entrega pode acontecer pelo próprio Facebook ou por e-mail, de acordo com o que for pedido no momento do lançamento da atividade. Aqueles que cumprirem a missão, dentro do prazo estipulado, ganham 40 pontos. IV - Última semana: "Curtidas nos vídeos dos competidores". Na última missão, lançada na sexta-feira da quarta e penúltima - semana de competição, os participantes serão desafiados a gravarem vídeos falando sobre o porquê querem ser economistas e nos enviarem esse material por e-mail até às 12h da segunda-feira seguinte ao lançamento dessa atividade. Esses vídeos serão postados ao longo da semana na página "Quero ser economista". Cada curtida (ou reação dos tipos "amei", "haha" e "uau") valerá um ponto para o participante autor do vídeo (reações do tipo "triste" e "gr" não serão consideradas). Na segunda-feira seguinte, às 12h, serão somados os pontos de todos os vídeos, sendo desconsideradas todas as curtidas e reações após essa

data e horário. Art. 9º Ganha a competição quem fizer mais pontos ao final de todas as atividades mencionadas no artigo 8º. Em caso de empate, será lançada uma missão adicional para desempatar a competição. Art. 10. Os três primeiros colocados serão premiados da seguinte forma: I - 1º lugar: Notebook; II - 2º lugar: Smartphone; III - 3º lugar: Tablet. Art. 11. É proibida a conversão dos prêmios em dinheiro. - Seção IV - DAS PENALIDADES - Art. 12. Serão desclassificados os participantes que: I - agirem de forma inadequada, irresponsável, desrespeitosa ou antiética em relação aos demais competidores ou aos interlocutores da Comissão Organizadora do Cofecon, responsável pela elaboração e administração do jogo. II - não apresentarem, quando solicitados, os comprovantes de matrícula no Ensino Médio, ou quaisquer outros documentos eventualmente necessários para atestar a veracidade das informações e o preenchimento das condições exigidas para participação no jogo. III - apresentarem informações pessoais inverídicas. - Seção V - DA COMISSÃO ORGANIZADORA - Art. 13. Será constituída uma Comissão Organizadora responsável pela elaboração e administração do #DESAFIOQUEROSERECONOMISTA, a ser coordenada por um membro do Plenário do Cofecon. Art. 14. Caberá à Comissão Organizadora o recebimento, análise e solução de ocorrências apresentadas pelos competidores, à luz do edital deste regulamento. Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, cujas decisões, nos termos desta Resolução, são soberanas e irrecorríveis. Art. 16. Este regulamento é o documento oficial do #DESAFIOQUEROSERECONOMISTA para todos os fins e efeitos de direito, o qual deverá prevalecer caso sejam verificadas divergências entre as informações constantes nos materiais e meios de divulgação da competição.

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA
BRASILIA - 2016

DELIBERAÇÃO Nº 4.858, 5 DE SETEMBRO DE 2016

Homologa processos contábeis apreciados na 672ª Sessão Plenária Ordinária Ampliada do Conselho Federal de Economia.

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei nº 6.021, de 03 de janeiro de 1974, Lei nº 6.537, de 19 de junho de 1978; CONSIDERANDO o que consta nos processos apreciados na 672ª Sessão Plenária Ordinária Ampliada do Cofecon, realizada no dia 03 de Setembro de 2016, em Natal - RN; CONSIDERANDO o disposto nos pareceres da Contabilidade e da Comissão de Tomada de Contas do COFECON, resolve:

Art. 1º Homologar os Balançes Trimestrais dos Conselhos Federal e Regionais de Economia: Processo: 16650/2014, CORECON/AP, Balancete 2º Trimestre 2014; Processo: 16808/2014, CORECON/AC, Balancete 3º Trimestre 2014; Processo: 17502/2016, CORECON/TO, Balancete 1º Trimestre 2016; Processo: 17508/2016, CORECON/PA, Balancete 1º Trimestre 2016; Processo: 17516/2016, CORECON/AM, Balancete 1º Trimestre 2016; Processo: 17511/2016, CORECON/PI, Balancete 1º Trimestre 2016; Processo: 17559/2016, CORECON/AL, Balancete 1º Trimestre 2016; Processo: 17581/2016, CORECON/SP, Balancete 1º Trimestre 2016; Processo: 17556/2016, COFECON, Balancete 2º Trimestre 2016; Processo: 17569/2016, CO-